

**Assunto: PROVEDOR DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS de
Adesões Individuais aos Fundos de Pensões Abertos
geridos por EUROVIDA – Companhia de Seguros de Vida, S. A.**

Ex.mos Senhores,

Dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 38.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio, da ASF (ISP), informo V. Ex.ªs que, no decurso do ano de 2016, rececionei uma reclamação que sintetizo a seguir:

Reclamação n.º 1/2016

- Entidade Reclamada: Eurovida – Companhia de Seguros de Vida, S. A., gestora do:
- Fundo de Pensões Aberto Eurovida Reforma Rendimento

Objeto da reclamação

A reclamação surge na sequência de um pedido de esclarecimento da Reclamante à Reclamada sobre a possibilidade dos extratos mensais relativos ao seu Fundo de Pensões passarem a ser remetidos via e-mail, verificando-se diferentes respostas dadas à Reclamante, contraditórias entre si, denotando alguma descoordenação da gestora do Fundo.

Recomendação do provedor

Necessidade da Reclamada implementar o envio de extratos mensais por correio eletrónico, desde que essa modalidade seja solicitada formalmente pelo Tomador do Seguro, sem prejuízo de manter os envios por suporte físico, sempre que solicitado.

Posição da Eurovida – Companhia de Seguros de Vida, S. A.

A entidade gestora deu total acolhimento à recomendação emitida pelo Provedor do Cliente, tendo acionado os meios necessários, em coordenação com as diversas áreas envolvidas da Companhia, para que o envio dos extratos passasse a ser feito por correio eletrónico, o que se concretizou a partir de junho p.p.

O Provedor do Cliente,

Carlos Alberto de Sá